



EXP. ÚNICO - 002.330850.002

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1669/SERENG_SCA/80299

Protocolo COMAER nº 67270.004793/2012-79

Canoas, 5 de setembro de 2012.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar - Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.

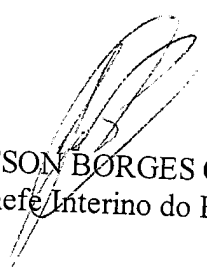
Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 025 GRS 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação residencial com 34,90 metros de altura, em terreno com 68,95 metros de altitude, atingindo **103,85 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1448, no ponto de coordenadas geográficas 30°01'52,21"S / 051°11'48,01"W - Datum WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, tendo em vista que estará localizada no plano de sombra de duas edificações situadas, respectivamente, na Rua Coronel Bordini, nº 1307, no ponto de coordenadas geográficas 30°01'46,48"S / 051°11'46,01"W - Datum WGS 84 (constante na informação cadastral da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS) e na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1560, no ponto de coordenadas geográficas 30°01'55,25"S / 051°11'48,19"W - Datum WGS 84 (conforme Certidão nº 087/12, dessa Secretaria), tudo conforme os documentos apresentados pelo requerente e de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria 271/GC5, de 6 de junho de 2012.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

